

# EFEITURA DE A

#### Paço Municipal "Prof" Judith de Oliveira Garcez" Secretaria Municipal de Governo e Administração

#### LEI Nº 7.258, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

Proj. de Lei nº 122/22 - Autoria: Prefeito Municipal José Aparecido Fernandes

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.

#### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 71.814,00 (setenta e um mil oitocentos e quatorze reais) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02 PODER EXECUTIVO

02 10 02 10 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MEDIA ALTA COMPLEX.AMBUL.HOSPITALAR

10.302.0080.2182.0000 PARCEIROS DO S.U.S.

1682 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 71.814,00

> FONTE DE RECURSO02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS

APLICAÇÃO 302 043 STA CASA DE ASSIS RES.SS 130 DE 27-09-22

Total......R\$ 71.814,00

- Art. 2º Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão os provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, a ser verificado na receita (1723.50.0.1.00.14) durante o exercício de 2022:
- Ficam alterados os anexos III, IV e V do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Art. 3° -Municipal nº 7.019 de 22 de novembro de 2021 e o anexo IIA da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2022, aprovada pela Lei Municipal nº 6.944 de 06 de julho de 2021, conforme especificações previstas nos artigos 1º e 2º desta Lei.
- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 07 de dezembro de 2022

7DO FERNANDES to Municipal

LUCIANO SOARES BERGONSO

Secretario Municipal de Governo e Administração

Publicada no Departamento de administração, em 07 de dezembro de 2022.

Av. Rui Barbosa, 926 PABX (18) 3302.3300 CEP 19814-900 - Centro - Assis - SP



## 

#### Paço Municipal "Prof" Judith de Oliveira Garcez" Secretaria Municipal de Governo e Administração

### LEI Nº 7.259, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

Proj. de Lei nº 123/22 - Autoria: Prefeito Municipal José Aparecido Fernandes

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para os fins que especifica.

#### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 244.502,00 (duzentos e quarenta e quatro mil quinhentos e dois reais) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

> 02 PODER EXECUTIVO 02 06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO 02 06 01 DEPARTAMENTO PEDAGOGICO 12.361.0017.1635.0000 REFORMA / ADEQUAÇÃO PRÉDIOS ESCOLARES 4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAÇÕES

244.502,00 **244.**502.00

Art. 2º - Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão provenientes do excesso de arrecadação, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, a ser verificado na fonte de recursos do tesouro municipal, durante o exercício de 2022.

Total..... R\$

- Ficam alterados os anexos III, IV e V do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 7.019 de 22 de novembro de 2021 e o anexo IIA da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2022, aprovada pela Lei Municipal nº 6.944 de 06 de julho de 2021, conforme especificações previstas nos artigos 1º e 2º desta Lei.
- Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 07 de dezembro de 2022.

JOSÉ APARACÍDO FERNANDES Prefeito Municipal

LUCIANO SOARES BERGONSO Secretário Municipal de Soverno e Administração

Publicada no Departamento de Administração, em 07 de dezembro de 2022.

Av. Rui Barbosa, 926 PABX (18) 3302.3300 CEP 19814-900 - Centro - Assis - SP



# EEETURA DEA

Paço Municipal "Prof" Judith de Oliveira Garcez" Secretaria Municipal de Governo e Administração

### LEI Nº 7.260, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

Proj. de Lei nº 126/22 - Autoria: Prefeito Municipal José Aparecido Fernandes

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para os fins que especifica.

### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei;

Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei Federal 4,320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

> 02 PODER EXECUTIVO 02 13 **ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO** 02 13 01

ADMINISTRAÇÃO DA DIVIDA 28.846.0000.0021.0000 CONTRIBUICAO AO P.A.S.E.P.

3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS

700.000,00

Total..... R\$ 700.000.00

- Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão provenientes do excesso de arrecadação, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, a ser verificado na fonte de recursos do tesouro municipal, durante o exercício de 2022.
- Art. 3º -Ficam alterados os anexos III, IV e V do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 7.019 de 22 de novembro de 2021 e o anexo IIA da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2022, aprovada pela Lei Municipal nº 6,844 de 06 de julho de 2021, conforme especificações previstas nos artigos 1º e 29 desta Lei.
- Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 07 de dezembro de 2022.

JOSÉ APARICIDO FERNANDES Pre**fe**ito Municipal

LUCIANO SOADES BERGONSO Secretário Municipal de Governo e Administração

Publicada no Departamento de Administração, em 07 de dezembro de 2022.

Av. Rui Barbosa, 926 PABX (18) 3302.3300 CEP 19814-900 - Centro - Assis - SP



Paço Municipal "Prof Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

### LEI Nº 7.261, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

Proj. de Lei nº 128/22 - Autoria: Prefeito Municipal José Aparecido Fernandes

Dispõe sobre alterações no Quadro de Pessoal do Magistério Público da Prefeitura Municipal de Assis e dá outras providências.

#### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados cargos junto ao Quadro de Pessoal de Carreira do Magistério Público Municipal de Assis, previsto no Anexo III da Lei nº 6.762 de 18 de dezembro de 2019, na seguinte conformidade:

DENOMINAÇÃO DO CARGO	PADRÃO DE VENCIMENTOS		QUANTIDADE DE CARGOS	JORNADA TRABALHO MENSAL	
	INICIAL		FINAL		
Professor de Educação Básica - PEB II - Artes - 30 horas	<b>40</b> D	а	50 B	20	150

### ANEXO III QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO CARGOS DE CARREIRA - (ART. 11)

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	N° CARGOS	REFERÊNCIA
Prof. de Educação Básica - PEB I - Educação Infantil - 25 horas	180	30F a 40D
Professor de Desenvolvimento Infantil	243	40A a 40J
Professor de Educação Básica PEB I - Ensino Fundamental I - 30 horas	330	30J a 40H
Professor de Educação Especial - 30 horas - PEB II	021	40D a 50B
Professor de Educação Básica PEB II - Inglês - 30 horas	031	40D a 50B
Professor de Educação Básica - PEB II  Educação Física - 30 horas	070	40D a 50B
Professor de Educação Básica - PEB II  Artes - 30 horas	020	40D a 50B



### Paço Municipal "Prof" Judith de Oliveira Garcez" Secretaria Municipal de Governo e Administração

Lei nº 7.261, de 07 de dezembro de 2022.....

047	50 C a 60A
002	50C a 60A
001	40D a 50b
064	40 l a 50G
013	50D a 60C
	002 001 064

Art. 5º - O Anexo V, dos Requisitos para provimento dos cargos de carreira do Quadro de Pessoal do Magistério Público, que faz parte integrante da Lei Complementar nº 6 de 25 de abril de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

### ANEXO V QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO REQUISITOS PARA PROVIMENTO - (ART. 13)

CARGOS DOCENTES	REQUISITOS PARA PROVIMENTO	
Professor de Educação Infantil	Concurso público de ingresso.	Formação em Nivel Superior, Licenciatura Plena em Pedagogia ou Licenciatura Plena para professores da Educação Infantil e séries iniciais do Ensino Fundamental, Curso Normal Superior com formação em Educação Infantil, ou em Nível Médio, na modalidade Normal.
Professor de Desenvolvime nto Infantil	Concurso público de ingresso.	Formação em Nível Superior, Licenciatura Plena em Pedagogia ou Licenciatura Plena para professores da Educação Infantil e séries iniciais do Ensino Fundamental, Curso Normal Superior com formação em Educação Infantil, ou em Nível Médio, na modalidade Normal.
Professor de Ensino Fundamental I PEB I	Concurso público de ingresso.	Formação em Nível Superior, Licenciatura Plena em Pedagogia ou Licenciatura Plena para professores da Educação Infantil e séries iniciais do Ensino Fundamental, Curso Normal Superior ou em Nível Médio, na modalidade Normal.



## Paço Municipal "Prof" Judith de Oliveira Garcez" Secretaria Municipal de Governo e Administração

Lei nº 7.261, de 07 de dezembro de 2022.....

PEB II – Área	Concurso público do ingresos	Linempietum Dlane as form I. E. L
de Educação Física	Concurso público de ingresso	Licenciatura Plena na área de Educação Física.
PEB II - Lingua Inglesa	Concurso público de ingresso	Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Lingua Inglesa.
PEB II - Artes	Concurso público de ingresso	Licenciatura Plena em Educação Artística; ou - Licenciatura Plena em Artes em qualquer das linguagens: Artes Visuais, Artes Plásticas com ênfase em Design, Música/Educação Musical, Teatro, Artes Cênicas e Dança; ou - Programa Especial de Formação Pedagógica (Resolução CNE nº 02/97; ou -Resolução CNE nº 02/2015 ou - Resolução CNE/CP nº 02/2019) na disciplina "Educação Artística" ou "Artes em qualquer das linguagens: Artes Visuais, Artes Plásticas com ênfase em Design, Música/Educação Musical, Teatro, Artes Cênicas e Dança
Educação Especial	Concurso público de ingresso	Educação Especial: formação em nível superior de graduação em Pedagogia ou Curso Normal Superior, admitida como formação posterior mínima em Educação Especial.
Supervisor de Ensino	Concurso Público de ingresso	Exigências: a) Licenciatura plena em Pedagogia, com habilitação em Supervisão Escolar ou em Gestão Escolar, ou Pós-graduação em Gestão Escolar; b) oito anos no exercício efetivo da docência ou seis anos no exercício efetivo de docência e dois anos de exercício em cargo de suporte pedagógico.
Diretor de Escola	Concurso Público de ingresso	Exigências: a) Licenciatura plena em Pedagogia ou Licenciatura Plena para Professores da Educação Infantil e séries iniciais do ensino fundamental, com habilitação em Administração ou em Gestão Escolar, ou Pós-graduação em Gestão Escolar; b) 05 (cinco) anos de efetivo exercício no Magistério Público



# REFEITURA DE A

### Paço Municipal "Prof Judith de Oliveira Garcez" Secretaria Municipal de Governo e Administração

Diretor de Escola de Desenvolvime nto Infantil	Concurso Público de ingresso	Exigências: a) Licenciatura plena em Pedagogia ou Licenciatura Plena para Professores da Educação Infantil e séries iniciais do ensino fundamental, com habilitação em Administração ou em Gestão Escolar, ou Pós-graduação em Gestão Escolar;
Vice - Diretor Escolar	Função de confiança	Exigências: a) Licenciatura plena em Pedagogia ou Licenciatura Plena para professores da Educação Infantil, com habilitação em Administração Escolar, ou Pós-graduação em Gestão Escolar; b) três anos de efetivo exercício no magistério público.
Coordenador Pedagógico	Concurso Público de Ingresso	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Licenciatura Plena para Professores da Educação Infantil e séries iniciais do Ensino Fundamental.
Assistente Técnico Pedagógico	Função de confiança	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Licenciatura na área específica de atuação. Experiência mínima de 05(cinco) anos em sala de aula.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 07 de dezembro de 2022.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES Prefeito Municipal

LUCIANO SOAR S BERGONSO

Secretário Municipal de Governo e Administração

Publicada no Departamento de Aministração, em 07 de dezembro de 2022.



Paço Municipal "Prof" Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Lei nº 7.261, de 07 de dezembro de 2022.....

### ANEXO | Lei nº 7.261/2022

## PREFEITURA MUNICIPAL QUADRO DE PESSOAL DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO

DENOMINAÇÃO DE CARGOS	PADRÃO DE VENCIMENTOS			QUANTIDADE DE CARGOS	JORNADA TRABALHO
	INICIAL		FINAL		MENSAL
COORDENADOR DE UNIDADE	40 D	Α	50 B	01	200
COORDENADOR PEDAGÓGICO	40	Α	50 G	64	200
DIRETOR DE ESCOLA	50 C	Α	60 A	47	200
DIRETOR DE ESCOLA DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	50 C	Α	60 A	02	200
PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	40 A	Α	40 J	243	200
PROF. DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB I-ENSINO FUNDAMENTAL I - 30 HORAS	30 J	Α	40 H	330	150
PROF. DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30 HORAS - PEB II	40 D	Α	50 B	21	150
PROF. DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB II - EDUCAÇÃO FÍSICA - 30 HORAS	40 D	A	50 B	70	150
PROF. DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB II - INGLÊS - 30 HORAS	40 D	Α	50 B	31	150
PROF. DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB II - ARTES - 30 HORAS	40 D	Α	50 B	20	150
PROF. EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL - 25 HORAS	30 F	Α	40 D	180	150
SUPERVISOR DE ENSINO	50 D	Α	60 B	13	200



# EFEITURA DE ASS

#### Paço Municipal "Prof" Judith de Oliveira Garcez" Secretaria Municipal de Governo e Administração

### LEI Nº 7.262, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

Proj. de Lei nº 132/22 - Autoria: Prefeito Municipal José Aparecido Fernandes

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para os fins que especifica.

#### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 728.000,00 (setecentos e vinte e oito mil reais) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

> 02 PODER EXECUTIVO

02 06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO 02 06 02 DEPARTAMENTO DE ADMIN. E PLANÉJAMENTO

12.122.0077.2056.0000 MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO01 TESOURO APLICAÇÃO 220 000 ENSINO

Total..... 728.000.00 R\$

728,000,00

- Art. 2º Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão provenientes do excesso de arrecadação, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, a ser verificado na fonte de recursos do tesouro municipal, durante o exercício de 2022.
- Ficam alterados os anexos III, IV e V do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Art. 3º -Municipal nº 7.019 de 22 de novembro de 2021 e o anexo IIA da Leí de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2022, aprovada pela Lei Municipal nº 6.944 de 06 de julho de 2021, conforme especificações previstas nos artigos 1% 2º desta Lei.
- Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 07 de dezembra de 2022

JOSÉ APARECIDO FERNANDES Preféito Municipal

LUCIANO SOAR BERGONSO Secretário Municipal de Governo e Administração

in stração, em 07 de dezembro de 2022. Publicada no Departamento de

Av. Rui Barbosa, 926 ABX (18) 3302 3300 CEP 19814-900 - Centro - Assis - SP